

Ata da 4ª reunião de negociação entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário - SINPAF, para discussão da proposta de Acordo Coletivo de Trabalho de 2016.

Às 09h30m do dia 17/05/2016, na sala da Diretoria Executiva da CODEVASF, no térreo do edifício sede, teve início à primeira reunião de negociação do Acordo Coletivo de Trabalho referente à data base de 01/05/2016. Presentes pela CODEVASF: A Comissão de Negociação composta por Adalberto Marques Aredes Teixeira Almeida (Presidente da Comissão e Gerente de Gestão de Pessoas - AA/GGP), Cristiane Frez da Silva (Chefe da Unidade de Relações de Trabalho - AA/GGP/URT), Vanessa Costa Tolentino (Chefe da Unidade Contencioso da PR/AJ/UCO), Sane Rejane Maciel Baptista (Chefe da Unidade de Cadastro e Pagamento - AA/GGP/UCP), e pelo SINPAF, os representantes: Júlio Farias Guerra (Presidente do SINPAF), Antônio Barbosa de Souza (vice-Presidente), Guiomar de Rodrigues de Carvalho (Diretora Administrativa e Financeira), Flávio José de Souza (Diretor Jurídico), Nelson Luiz Pugliesi (Presidente da Seção Sindical Codevasf Sede), Jimmy Carter Lima Tavares (Presidente da Seção Sindical 5ª SR), Paulo José da Silva (Presidente da Seção Sindical 3ª SR), Vera Lúcia Alves Lafetá Batista (Presidente da Seção Sindical 1ª SR), Geandra Ribeiro Rocha da Silva (Presidente da Seção Sindical 7ª SR), João Coimbra Neto (Presidente Sindical da Seção da 6ª SR) e Cintia Pereira Ribeiro (Vice-Presidente da Seção Sindical da 4ª SR). O SINPAF propõe e a Codevasf concorda, que todas as cláusulas descritas a seguir, que não tiveram pedido de alteração entre as partes, sejam consideradas, desde já, Acordadas: **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ASSÉDIO MORAL; CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBSTITUIÇÃO DE TITULAR DE FUNÇÃO GRATIFICADA: caput, parágrafos primeiro e segundo; CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PROGRAMA DE PREPARAÇÃO DE APOSENTADORIA: caput; CLÁUSULA VIGÉSIMA – PROTEÇÃO ÀS GESTANTES: caput; CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DIÁRIAS E LOCOMOÇÃO: caput e paragrafo segundo; CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SALA PARA MOTORISTAS; CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS EMPREGADOS; CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS; CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – INSTRUMENTOS PARA GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS: caput, parágrafos primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto; CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – AÇÕES JUDICIAIS; CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – LIBERAÇÃO EM DIA DE PAGAMENTO; CLÁUSULA TRIGÉSIMA – LICENÇA ADOÇÃO: caput e parágrafo segundo; CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – PARCELAMENTO DE FÉRIAS; CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – TRABALHO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS: caput, parágrafos primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto; CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – SEGURANÇA DO TRABALHADOR: caput, parágrafos primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo e oitavo; CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – COMISSÕES INTERNAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA: caput, parágrafos primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo; CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – EXAMES MÉDICOS E DE PREVENÇÃO: caput, parágrafos segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto; CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – READAPTAÇÃO FUNCIONAL; CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – ACIDENTE DE TRABALHO; CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – REPRESENTAÇÃO SINDICAL; CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DIREITO A ASSEMBLÉIA; CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS SINDICAIS: caput; CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA SINDICAL; CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – INSTALAÇÕES E QUADROS DE AVISOS; CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – COMISSÕES PARITÁRIAS; CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA –**

NEGOCIAÇÃO DO ACORDO COLETIVO; CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA – IMPLEMENTAÇÃO DO ACORDO; CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA – ACESSO ÀS INFORMAÇÕES; CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA – PROGRAMA DE METAS; CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA – CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA; CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA – JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO: caput; CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA – QUALIFICAÇÃO DE NOVOS EMPREGADOS. O SINPAF deseja apresentar proposta de novas redações nas seguintes cláusulas: **CLAUSULA OITAVA – Auxílio transporte, Parágrafo Quarto:** Com base no que estabelece a lei 7.418/85, a Codevasf se compromete a analisar, caso a caso, os empregados que não estão sendo atendidos pelo sistema de transporte fornecido pela Empresa e/ou transporte de linha regular, para viabilização de pagamento em pecúnia para esses trabalhadores; **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Vale Cultura:** A Codevasf se compromete a manter o benefício do vale cultura aos seus empregados, adotando as medidas necessárias para sua manutenção, em consonância com a legislação pertinente; **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aprimoramento profissional, parágrafo terceiro:** A Codevasf, a partir da vigência desse acordo, incentivará a formação acadêmica profissional dos seus empregados com vistas a dispor de bons quadros técnicos, apoiando a realização de cursos técnicos, tecnológicos, de especialização, mestrado e doutorado, em áreas afins as de sua atuação, em conformidade com o plano de capacitação. Para isso, a Empresa se compromete, no prazo de 12 meses a contar com a assinatura desse Acordo Coletivo de Trabalho elaborar norma específica, efetuando um cadastro e estabelecendo critérios para a seleção dos interessados, observando o percentual mínimo de 50% do seu quadro de pessoal, atendendo ao princípio da isonomia e impessoalidade. A Codevasf recebeu essas propostas de novas redações e informa que serão analisadas posteriormente. Julio Guerra gostaria de saber sobre os índices econômicos, Adalberto Marques informa que a proposta da Codevasf, considerando os impactos na folha de pagamento, um índice de reajuste linear de 5,5%, incluindo também aos benefícios. O SINPAF pediu suspensão da reunião por dez minutos para avaliação da proposta. No retorno, a Comissão de Negociação do SINPAF fez registrar que, levando em consideração que sua proposta de reajuste salarial e das outras cláusulas com repercussão financeira foi do IPCA mais o índice do PIB agrícola de 2015 e que estes índices somados chegam a 11,08%, esclareceu que a proposta apresentada de 5,5% está muito abaixo da pretensão de nossos trabalhadores e por esta razão estão rejeitando a proposta apresentada pela Codevasf. Considerou dois agravantes para essa tomada de decisão, a inflação dos alimentos que passa de 13% na região de abrangência da Codevasf e a perspectiva de reajuste no plano de saúde com índice da inflação saúde próximo de 20%. A Codevasf solicitou a retirada das **CLÁUSULAS VIGÉSIMA NONA e QUINQUAGÉSIMA QUARTA.** A Comissão de Negociação do SINPAF fez registrar que com referência a Clausula Quinquagésima Quarta - Seguro para Veículos e demais Cláusulas que contém no Acordo Coletivo de Trabalho em vigor e baseado na Súmula 277 do TST, não será admitida a retirada dessas cláusulas, ou de qualquer outra, que represente perda de direitos dos trabalhadores. Ao mesmo tempo, informa que a Comissão de Negociação do SINPAF continua aberta ao processo de negociações e possível entendimento quanto a modificação de redação que atualize as cláusulas hoje constantes no ACT. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROGRESSÃO SALARIAL:** Acordada entre as parte em manter o caput. Dando encerramento, ficaram agendados os dias 07 e 08/06/2016, no período da manhã, para as próximas reuniões, que serão posteriormente confirmadas por Adalberto Marques. Foi então lavrada a presente Ata que segue assinada pelos representantes de ambas as partes que participaram da reunião.

CODEVASF

V. Mendes
Adalberto
Spaciol

SINPAF

Julio Guerra
Adalberto
Spaciol